



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

PORTARIAS Nº 1.071/2013 e 113/2014

CORREGEDOR GERAL	DES. FRANCISCO ANTONIO PAES LANDIM FILHO
JUIZ CORREGEDOR DESIGNADO	DR. JORGE DA COSTA VELOSO
PERÍODO	05 DE FEVEREIRO DE 2014
COMARCA	CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
JUIZ DE DIREITO	Dr. MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS



COMARCA CORREIÇIONADA – VARA ÚNICA DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ

Na Vara Única da Comarca de Conceição do Canindé/PI, por ocasião das atividades correccionais, realizadas no dia de 05 de fevereiro de 2014, **foram vistoriados apenas 95 (noventa e cinco) processos em andamento**, solicitados aleatoriamente entre os mais antigos, deixando de serem apresentados 43 (**quarenta e três**) **processos solicitados**, sendo que foi apresentada justificativas por parte da secretaria.

1 . TITULARIDADE DA VARA (ARTIGO 6º, I DO PROVIMENTO 12/2013)

A Comarca de Conceição do Canindé tem como magistrado titular o **Dr. MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS**, o qual tomou posse na Comarca em 02 de maio de 2012, que se encontrava presente durante os trabalhos da Correição.

2. QUADRO PESSOAL DA VARA (ARTIGO 6º, II DO PROVIMENTO 12/2013)

O quadro funcional da Comarca de Conceição do Canindé/PI é composto por apenas **06 (seis)** servidores do Tribunal de Justiça, na Secretaria, cumprindo horário de expediente estipulado em Resolução, conforme quadro abaixo:

Nº	NOME	CARGO/FUNÇÃO
01	Sancha Maria Passos Matos	Técnica Judiciária - Secretária da Vara
02	Vicente Valentim da Silva Neto	Analista Judicial
03	Rosa Maria Gomes de Sousa	Analista Judicial (afastada por decisão judicial – Processo Administrativo)
04	José Alcides de Carvalho	Técnico Judiciário
05	Célio Bueno Aires dos Passos	Oficial de Justiça
06	Cesa Maria Pinheiro da Costa	Oficial de Justiça

Também se verificou a presença do Sr. Arnon Rodrigues de Carvalho, Oficial de Gabinete, que auxilia diretamente o magistrado.

Constatou-se, portanto, que o quadro de pessoal da Comarca, encontra-se em desacordo com o estabelecido na Lei Complementar nº 175, de 05 de setembro de 2011, que alterou a Lei Complementar 115, de 25 de agosto de 2008, que dispõe Sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí, no seu art. 63, § 1º, I que dispõe o seguinte:

Art. 63. Para Cada Vara existirá uma Secretaria com as funções previstas em resolução do Tribunal.

§ 1º As Secretarias de Varas apresentam a seguinte composição máxima, conforme a respectiva entrância:


Tribunal de Justiça
Corregedoria Geral da Justiça
Dr. JORGE DA COSTA VELOSO
www.tjpi.jus.br



I – as Secretarias das Varas de Comarcas de Entrância Inicial são compostas por:

- a) Um Escrivão Judicial;*
- b) Dois Analistas Judiciais;*
- c) Dois Oficiais de Justiça e Avaliador;*
- d) Um Técnico Administrativo (grifo nosso).*

3. CONDIÇÕES DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS (ARTIGO 6º, III, IV, V e VI, DO PROVIMENTO 12/2013)

As condições das instalações físicas do prédio do Fórum da Comarca de Conceição do Canindé são razoáveis, uma vez que se trata de um imóvel novo, em bom estado de conservação, apresentando problemas apenas na rede elétrica que não suporta todos os equipamentos. Com relação ao mobiliário, rede elétrica, meios de comunicação (rede de dados e/ou telefonia, vigilância patrimonial e condições dos equipamentos de informática), são precários, mas dentro dos padrões mínimos para os parâmetros do Judiciário Piauiense.

4. VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E ARMADA (ARTIGO 6º, VII, DO PROVIMENTO 12/2013)

O prédio do Fórum da Comarca de Conceição do Canindé não há Vigilância Eletrônica, bem como não há segurança militar ou vigia cedido pelo município, sendo o prédio frágil contra a ação de ladrões e vândalos.

5. EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (ARTIGO 6º, VIII DO PROVIMENTO 12/2013);

A Comarca de Conceição do Canindé/PI dispõe atualmente dos equipamentos de informática constante na relação abaixo:

Especificação do Equipamento	Quantidade
Computadores	05
Impressoras	04
Scanners	01

A Vara informa que o número de equipamentos não é insuficiente, principalmente scanners, mesmo se levarmos em consideração o número de servidores da Vara correicionada.

6. MINISTÉRIO PÚBLICO (ARTIGO 6º, IX DO PROVIMENTO 12/2013)

A Vara Única da Comarca de Conceição do Canindé/PI, não tem atualmente representante do Ministério Público titular, estando respondendo o Dr. Rafael Nogueira Maia, que não se encontrava na Comarca no período da Correição.

7. DEFENSORIA PÚBLICA (ARTIGO 6º, X DO PROVIMENTO 12/2013)

A Comarca não é assistida pela Defensoria Pública, em alguns casos é solicitado a nomeação de Defensor para atuar em processo específico.

8. ADVOGADOS (ARTIGO 6º, XI DO PROVIMENTO 12/2013)

Na Comarca de Conceição do Canindé não existe Subseção da OAB-PI, existindo advogados residentes na Comarca e outros residentes nas vizinhas Comarcas de Simpício Mendes e São João do Piauí, que militam naquele foro Comarca, na área cível e criminal.

9. SEGURANÇA PÚBLICA (ARTIGO 6º, XII DO PROVIMENTO 12/2013)

A Comarca de Conceição do Canindé é provida de Delegacia, bem como GPM que atende a Comarca, que atua na investigação do delitos ocorrido no município.

10. CONSELHO TUTELAR (ARTIGO 6º, XIII – PROV. 12/2013)

A Comarca de Conceição do Canindé é provida de Conselho Tutelar, sendo seus conselheiros subordinados à Prefeitura Municipal.

11. INSTITUIÇÕES BANCARIAS (ARTIGO 6º, XIV DO PROVIMENTO 12/2013)

A Comarca de Conceição do Canindé não é provida por agência bancária, dispondo apenas de Casa Lotérica, posto de atendimento do Bradesco e Caixa Aqui.

12. SUPRIMENTO DE FUNDOS (ARTIGO 6º, XIV DO PROVIMENTO 12/2013);

As tomadoras de fundos da Vara Única da Comarca de Conceição do Canindé, são as servidoras Sancha Maria Passos Matos e Cesa Maria Ribeiro da Costa, cujo fundo está sendo utilizado regularmente, em pequenos reparos no prédio do fórum.

13. SITUAÇÃO DOS PROCESSOS VISTORIADOS (ARTIGO 6º, XVI DO PROVIMENTO 12/2013)

IDADE PROCESSUAL (TEMPO PROCESSUAL)

A idade processual dos feitos analisados (65 solicitados e 30 aleatoriamente), que mede em dias o tempo médio dos processos em andamento, é de **1.790 (mil setecentos e noventa)** dias.

13.1 – PROCESSOS SOLICITADOS

Solicitou-se da unidade jurisdicional, por meio de ofício (anexo), uma relação com os processos que tramitam, por ordem cronológica de ajuizamento, com a finalidade de confrontar a realidade destes com o sistema ThemisWeb.

Nº DE ORDEM	Nº DA AÇÃO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	AÇÃO	SITUAÇÃO DO PROCESSO
1.	01-49-1991	21/05/1991	Homicídio	Sentença de pronuncia, em 16/11/92. Sessão do Juri, em 20/09/07, condenando o réu. Apelação interposta pela reu, em 26/09/07. Contra razões da apelação apresetada em 24/10/07. Despacho em 25/10/07, determinando o envio dos autos ao TJ/PI. Autos remetidos ao TJ/PI em 25/10/07 e devolvidos 15/04/10, anulando o julgamento realizado na sessão do júri, que condenou o réu. Novo Juri realizado em 29/03/11, condenando os réus. Apelação interposta pelo MP, em 01/04/11 e contra-razões apresentada pela Defesa, em 24/06/11. Despacho determinando a remessa ao Tj/PI, em 05/07/11. REmetido em 13/07/11 e devolvido em 19/06/13. Despacho em 19/06/13, determinando o cumprimento da sentença.
2.	1-44.1994	26/04/1994	Homicídio	Crime ocorrido em 27/03/94, com denuncia recebida em 16/05/94, com decreto de prisão preventiva. Réu citado por edital 30/05/94, om revelia decretada em 08/08/94. Nomeado defensor este apresenta defesa prévia em 07/09/94. Testemunhas inquiridas em 08/03/95 e 15/03/95. Alegações finais em 19/04/95 e 19/05/95. Pronúncia em 27/06/95. Feito se arrasta aguardando a prisão do réu, com várias diligências, inclusive om expedição de precatória para a Comarca de São Paulo, até 31/08/10, quando o MP requer o reconhecimento de nulidade absoluta de atos processuais, este deferido em 18/11/10. Notificado o defensor constituído este apresenta defes em 21/12/10. Audiência realizada em 10/02/11, com pronuncia em 15/03/11, com recurso em 21/03/11 e contra-razões em 12/04/11. Remetido ao TJ/PI em 11/05/11. Recurso negado em 20/09/11. Devolvios a esta Comarca em 01/11/11. Feito se arrasta até 04/02/14, quando é determinado a a inclusão do proceso na pauta do Tribunal do Júri de 07/05/14, aguarda.
3.	8-89.2000	31/10/2001	Porte De Arma De Fogo	Denúncia recebida em 31/10/01, oferecida contra o réu JOAQUIM DE ALMEIDA SOARES, QUE EMBORA PRESO E AUTUADO EM FLAGRANTE, foragido da prisão decorridos apenas 19 dias, tendo fugido para local não sabido. Atendendo a requerimento de MP. foi decretada sua prisão preventiva, por decisão de 01.11.2001 e expedido mandado de prisão , esta sem ^wxito até a presente data. Réi citado por edital , pulicado no DJ. , permanecendo ausente , não respondendo os termos da denúncia, nem constituindo advogado para ofercer defesa e determinando a suspensão ldo landamento do feito, para evitar a preswcriçõ da ação. Audiência de colheita de prova foi designada para o dia 13/03/2002. Foi expedido CARTA pRECATÁRIO, NA TENTATIVA DE PRENDER O RÉU na ComARCA DE Araripina, sem êxito. Devolvida depois de cobreada por reiteradas vezes, via Corregedoria daquele Estado. Nova Caarta Precatória foi expedida à Comarca de Teresina, com vistas a efetiva prisão do denunciado, desta vez à Vara 5ª Vara Criminal, distribuida em 13.11/2001, noticiando os autos que a mesma ficou em lcartório lo aparecimento do réu, , com data de 04.07.2005. Antecedentes criminais investigados, sem êxito. Réu procurado para sua citação até mesmo por precatória expedida à cidade de Piracicaba (SP), sem ^êxito. MAIS UMA TENTATIVA em locALIZAR o réu foi expedida nova Carta Precatéria ao MM. Juiz de Direito dTermo Judiciário de Alegrete do Piauí, Comarca de Frantearas(PI), em 23/10/13, ainda Inão devolvida, rebida naquela Comarco em 08.11.13, sem qualquer notícia até a presente data, com despacho do MM. Juiz cobrando a devolução.
4.	4-52.2001	23/11/2001	Execução	Executado citao em 04/12/01, com penhora em 06/12/01. Feito se arrasta com diversas petições atravessadas até 07/07/03, quando é indeferido a exceção de pré-executividade. Se arrasta até 09/12/05, quando foi designado praças, esta realizada em 17/03/06. Feito se arrasta até 24/02/10, quando um dos executados pede a

				nulidade processual, com manifestação do autor em 27/05/10 e decisão indeferindo em 09/11/10. Determinado nova avaliação, esta feita em 18/12/12, com intimação das partes, quando o executado requer o levantamento da penhora, com manifestação do autor em 31/05/13, com decisão em 28/11/13, indeferindo o pedido de desconstituição de penhora. Intimado as partes aguarda.
5.	7-70.2002	19/02/2002	Execução	Executado citado em 25/02/02, com indicação de bens a penhora, em 25/02/02. Feito se arrasta até 10/11/04, quando é determinado a penhora e avaliação do bem indicado, este penhorado em 10/12/04, quando em 05/05/05, o autor pede reforço de penhora, este indeferido em 25/04/06. Designado praças por duas vezes, esta não se realiza. Feito se arrasta até 17/02/11, quando é determinado avaliação e penhora de bens suficiente para cobrir a execução, este cumprido 23/05/11, com intimação das partes, sendo que as mesmas não concorda com o valor da avaliação, quando é determinado nova avaliação em 12/09/11, este realizado em 05/10/11. Feito se arrasta até 30/10/13, quando é suspenso até 31/12/14.
6.	5-66.2003	31/03/2003	Execução	Executado citao em 25/04/03, com indicação de bens a penhora, em 05/05/03. Informação de apresentação de embargos autuados em separado. Feito se arrasta até 14/04/10, quando é determinado a penhora e avaliação do bem indiocado, este penhorado em 07/05/10, quando em 12/12/10, o autor pede que o feito seja chamado a ordem e determinado a suspensão do feito até julgamento da apelação, este deferido em 17/02/11. Feito suspenso até 31/12/14.
7.	8-21.2003	24/04/2003	Execução	Executado citao em 05/05/03, sem indicação de bens a penhora, em 05/05/03. Determinado a penhora e avaliação, esta realizada em 04/07/02. Tornando sem efeito o despacho anterior, face aprsentação de apelação nos embragos, foi determinado a suspensão do feito até julgamento da apelação. Feito se arrasta até a presente data, aguardando julgamento da apelação remetida ao STJ.
8.	0021-20.2003	07/05/2003	Ação De Cobrança	CONTESTAÇÃO APRESENTADA EM 26/05/03. RÉPLICA EM 11/06/03. AUDIENCIA DE CONCILIAÇOMARCADA PARA O DIA 28/08/03. A AUDIENCIA RESTOU PREJUDICADA PORQUE NÃO HOUVE ACORDO ENTRE ASPARTES. VISTA AO MP EM 20/01/04, QUE DEVOLVE SOMENTE EM 29/04/04. PROCESSO SENTENCIADO EM 26/06/04, JULGADO PROCEDENTE, COM RESOLUÇãODOMÉRITO. EM 23/07/04, A REQUEURIDA INTERPÕE RECURSO DE APELAÇÃO AO TJPI. CONTRA RAZÕES EM 16/08/04. PROCESSO REMETIDO AO TJPIEM 16/09/04. JULGADO EM 19/05/10, PELO CONHECIMENTO DA APLEAÇÃO,MASNEGANDO-LHEPROVIMENTO. DEVOLVIDO ACOMARCA EM 26/10/10. DESPACHO EM 15/02/11PARA DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS E CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. CERTIDÃO EM 23/02/11, AFIRMANDO QUE OS AUTOS NÃOSE ENCONTRAVAM ARQUIVADOS. DESPACHO EM 23/05/11,PARA INTIMAR O REQUERIDOPARAOPOR EMBARGOS. DESPACHO DO JUIZ EM 23/05/12, DETERMINANDO QUE OS EMBARGOS SEJAM APENSO AO PROCESSOPRINCIPAL, JA QUE FORAM ATUADOS EM APARTADO. DESPACHO EM 03/04/13, DETERMINANDO QUE OS AUTOS PERMANECEM SUSPENSO ATÉ O JULGAMENTO DOS EMBARGOS.
9.	4-81.2003	06/06/2003	Embargos A Exeução	Embargos julgados procedentes em 04/07/05, com embargos de declaração em 20/07/05 e contrarrazões em 04/11/05 e indeferimento em 07/07/07. Recurso de apelação em 03/08/07 com contra-razões em 03/12/07 de remetidos ao TJ/PI em 06/12/07, este provido parcialmente em 18/05/11. Apresentado embagos de declaração infligentes em 16/06/11, este conhecidos e dado parcial provimento, em 04/11/11. Recurso especial em 12/12/11, este negado seguimento em 27/02/12. Apresentado agravo em 16/03/12 e remetidos ao STJ em 08/05/12, este negado em 17/05/13. Devolvidos a estra comarca em 14/06/13 e determinado a intimação das partes, foi determinado a suspensão do feito.
10.	09-06-2003	21/07/2003	Execução De Honorários Advocáticos	Processo com tramitação relativamente conturbada. Despacho em 21/01/14 declarando todos os atos processuais nulos, inclusive a penhora realizada, em 16/04/13, logo a execução vem sendo manejada pelo Banco do Nordeste e não mais pelo exequente. Determinando que seja intimado o exequente se manifestar em 05 dias.Aguardando cumprimento do despacho.
11.	15-13-2003	25/07/2003	Execução De Alimentos	processo comtramitação demorada em virtude do alimentante inumeras vezes não cumpre com suas obrigações, ocorrendo somente após a exepdição de mandados de prisão, tornado-se obrigado a adimplir os alimentos. Parecer Ministerial, em 26/09/13, opinando pela penhora dos bens do executado. Deferido em 30/10/13. Impugnação a penhora apresentada em 17/12/13.Despacho em 28/01/14,indeferindo a impugnação e que o oficial de justiça proceda a penhora.Aguardando cumprimento do despacho.
12.	12-58.2003	15/08/2003	Tráfico De Drogas E Condutas Afins	Denúncia oferecida contra RAIMUNDO ABDIAS GOMES, MARIA APARECIDA DE SOUSA, EIMAR HEITOR FRANCISCO DA COSTA, RAIMAR RAIMUNDO DA SILVA E JOÃO DA CRUZ DE LIMA SANTOS, todos presos em flagrante. Interrogatórios de MARIA APARECEIDA DE SOUSA, RAIMUNDO ABDIAS GOMES, JOÃO DA CRUZ LIM SANTOS, DATADOS DE 27/08/2003. eDITAL DE CITAÇÃO de RAIMAR RAIMUNDO DA SILVA Eeimar HEITOR FRANCISCO DA COSTA. DEFESA APRESENTADA POR RAIMUNDO ABDIAS GOMESW e MARIA APARECIDA DE SOUSA . OS RÉU não localizaos na jurisdição do Juizo foram lcidados por edital, publicado em 09/09/2003. Defesa preliminar apresentada por JOÃO DA CRUZ DE LIMASANTOS, EM 15/09/2003, bem como a defesa de RAIMAR RAIMUNDO DA SILVA GOMES e EIMAR EITOR FRANCISCO DA COSTA, datada de 18/09/2003. Audiência de oitiva das testemunhas, realizada em 23/09.2003. Testemunhas de defesa ouvidas em 16/10/2003. Expedida carta pRECATÓRIA à Comarca de Salgueiro(PE), para inquirição de testemunhas. Vida pregressa dos

				denunciados investigada junto ÀS AUTORIDADES competentes, inclusive via precatórias, à polinter e outros. Atendendo a requerimento da defesa, com parecer favorável do MP. foi posta em liberdade a denunciada MARIA APARECIDA DE SOUSA, POR DECISÃO DATADA DE 24/08/2004 e alvara de fis.228. O denunciado RAIMAR RAIMUNDO DA SILVA , NÃO FOI interrogado por se encontrar em lugar incerto e não sabido. Alegações finais do Ministério Público, apresentadas em 21/02/2005 e as da defesa datadas de 13/05/2005. Sentença prolatada em 13.05.2005. Prisão Domiciliar, concedida a favor de Raimundo Abdias Gomes. Informam os autos que RAIMUNDO ABDIAS GOMES , RAIMAR RAIMUNDO DA SILVA E JOÃO DA CRUZ DE LIMASANTOS, sentenciados - MARIA APARECIDA DE SOUSA, beneficiou-se com o livramento condicional e EIMAR HEITOR FRANCISCODA COSSTA , permanece foragido. Pedido de progressão do regime de RAIMUNDO ABDIAS GOMES ao regime semi-aberto, consta, ainda , que os apenados RAIMUNDO ABDIAS GOMES E RAIMAR RAIMUNDO DA SILVA GOMES, FORAM TRANSFERIDOS LPARA A COLONIA AGRÍCOLA , DESDE 14/12/2005 e RAIMAR RAIMUNDO DE SILVA GOMES, IRMÃO GUIDO, DESDE 02/03/2005. Ação compreendendo três volumes, contendo na ultima pagina despacho de 09.01.13, sem cumprimento.
13.	33-97-2004	02/01/2004	Homicídio	processo com tramitação demorada em virtude de inumeros recusos. Diversas precatórias expedidas e suas respostas demoravam, tornando o feito lento. Realizada audiência em 25/09/13, sendo aberto prazo para a Defesa e Acusação apresentarem as suas alegações finais. Nota-se que a vitima faleceu (certidão de obito). Aguardando.
14.	32-15-2004	02/01/2004	Roubo	Crime ocorrido em 15/09/01, em que são quatro acusados, tendo o autos
15.	01-92-2004	15/04/2004	Previdenciário	Processo sentenciado, aguardando a liberação da RPV.oficio encaminhado ao TRF 1ª Região, em 31/10/13. Juntada de AR, em 25/11/13, Aguardando.
16.	31-30-2004	04/08/2004	Previdenciário	Sentença proferida em 30/05/05.Apelada em 21/06/05 (INSS) e contrarrazões apresentada em 30/07/05. Remetida ao TRF/1ª Região em 03/08/05 e devolvido em 10/09/10. Petição solicitando a execução da sentença,em 05/09/11. Manifestação do INSS, em 07/10/11. Manifestação do Autor apresentada em 19/03/12. Embargos a execução (INSS) em 21/11/12. Impugnação ao embargos, em 12/09/13. Concluso em 12/09/13 e despachado em 31/10/13, reiterado em 24/01/14, que sejam remetidos ao Contador Judicial.Aguardando cumprimento do despacho por parte da secretaria.
17.	20-64-2005	15/08/2005	Furto	Sentença proferida em 28/05/05. Decisão, em 07/11/11, declarando cumprida as penas e extinta a punibilidade dos réus. Concluso em 21/11/13 e 27/11/13, determinando a baixa dos autos no sistema, reiterado em 30/01/14 (correição),aguardando o cumprimento da Decisão. O descumprimento deste despacho acarreta uma inconsistencia no acervo da comarca.
18.	34-48-2005	15/09/2005	Estupro	Despacho proferido em 28/02/13, determinando que os autos sejam arquivados com baixa na distribuição. Despacho reiterado em 03/02/14.Aguardando cumprimento do despacho. O descumprimento deste despacho acarreta uma inconsistencia no acervo da comarca.
19.	27-56-2005	18/10/2005	Denuncia Criminal Contra Ex-Prfeito	Autos iniciado no TJ/PI, por ter o réu foro privilegiado, onde tramitou até 13/10/05, quando foi remetido para esta comarca, quando ratificado os atos já realizados, determinado a intimação dos acusados e designado audiência para interrogatório dos réus, esta realizada em 13/12/05, com defesa prévia em 16/12/05. Designado audiência para oitiva de testemunhas esta realizada em 22/02/06. Alegações finais em 25/05/06 e 25/05/05. Feito parado sem nenhum impulso oficial até 07/07/11, quando é determinado que seja oficiado o TCE, este oficiado informa o solitado em 10/08/11, quando em 16/09/11 é julgado e condenado os réu. Um dos réus apresenta apelação em 11/10/11 . Feito se arrasta até 26/09/12, quando é juntada certidão de óbito do acusado João de Deus da Costa Moraes. Remetido ao TJ rm 07/11/12 e devolvidos a esta Comarca para o MP apresentar as contra-razões, em 08/07/13. Com vista ao MP, este apresenta contra-razões em 13/01/14, porém sem assinatura, aguarda
20.	43-10-2005	05/12/2005	Roubo	Processo teve sentença anulada pelo TJ/PI, o que acarretou a demora no tramite processual. Houve o desmebramento em relação aos acusados. Concluso em 09/01/13 e sentenciado em 22/02/13. Aguardando em secretaria o cumprimento fiel cumprimento da sentença.
21.	0096.54.2006	22/02/2006	Furto	PROCESSO SENTENCIADO EM 06/06/05. EM 21/06/05, O RÉU APELOU DA SENTENÇA. O PROCESSO FOI REMETIDO AO TJPI EM 02/09/05. EM 18/10/05,FOI MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU. O PROCESSO FOI DEVOLVIDO EM 22/02/06. CERTIDÃO DA SECRETARIA EM 20/10/10, DE QUE O RÉU CUMPRIU A PENA. AUDIENCIA ADMONITÓRIA EM 10/02/11.CERTIDÃO DA SECRETARIA DE QUE O RÉU DEIXOU DE CUMPRIR 13 DIAS DE PENA. DESPACHO DO JUIZ EM 30/01/14, PARA SECRETARIA CERTIFICAR SE O RÉU HAVIA PAGO 30 DIAS DE MULTA QUELHE FORA IMPOSTA.
22.	0100-91.2006	23/03/2006	Ação Civil Pública	AÇÃO CIVILPÚBLICA PROPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO EM FACE DO GOVERNO DO ESTADO, PARA REFORMA DA DELEGACIA LOCAL,POR ESTA SE ENCONTRAR EM ESTADO INSALUBRE. SENTENCIADO EM 28/11/13, FOI JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, OBRIGANDO O ESTADO A A REFORMAR OPRÉDIO DA DELEGACIA,BEM COMO SUAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E OUTRAS COISAS, SOB PENA DE MULTA NO VALOR DE R\$ 10.000,00 PARA CADA ÍTEM. APELAÇÃO EM28/01/14. DESPACHO EM 28/01/14, PARA O MP APRESENTAR AS CONTRA RAZÕES.
23.	103-46.2006	19/04/2006	Ação Civil Pública	Determinado a citação do requerio, este citado apresenta contestação em 15/05/06, com réplica do MP em 27/02/07. Designo audiência por quatro vezes, esta se realiza em 22/09/10. Feito se arrasta 31/10/12, quando é determinado a intimação das partes



				para indicarem provas a serem produzidas., esta intimadas se manifestam 20/11/13 e 07/01/14, quando é designado audiência para 13/02/13, aguarda
24.	36-81.2005	19/04/2006	Representação	Representação iniciada por Portaria nº 004/2012, dando conta de restauração de autos do processo nº 00036-81.2006. Publicado edital no DJ de 31.05.2012, segue ofício da Exmª Senhora Des. Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí, encaminhado cópias do despacho exarado AS FLS. 53 e 49 dos autos do pedido de providência nº 263/2011, que tem como requerente a d.outra Corregedoria Geral da Justiça do Piauí e requerida Secretaria da Vara única da Comarca de Conceição do Canindé. Despacho datado de 11.05.12, da Presidente do T.J., determinando a expedição de ofício ao MM. Juiz da Comarca de Conceição do Canindé, PARA QUE ESTE SE MANIFESTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS. Autos conclusos em 30/05.12, para despacho. Encaminhando carta precatória ao MM. Juiz de Direito de uma das Varas Criminais da Comarca de Teresina, intimando ALAN PEREIRA BUENOS AIRES e EDILENE CASTRO BUENOS AIRES, PARA EM 30 DIAS apresentarem em juiz documentos que possam contribuir para efetiva restauração dos referidos autos, outras notícias, Autos visto em correição em 22.01/14.
25.	55-87-2006	05/06/2006	Improbidade Administrativa	Sentença proferida em 02/10/07, condenando o Gestor Municipal, julgando procedente a inicial. Apelação interposta em 07/11/07 e contrarrazoada em 19/11/07. Remetido ao TJ/PI em 06/12/07 e devolvida em 09/04/12, não reconhecendo do recurso. Manifestação do requerido, solicitando a parcelamento da multa imposta, em 25/09/12. Manifestação do MP, em 25/11/13, opinando pela execução da sentença. Concluso em 26/11/13 e despachado em 27/11/13, que os autos sejam encaminhados ao Contador Judicial para atualização da multa imposta. Despacho correicional reiterando o despacho retro, em 28/01/14. Aguardando cumprimento do despacho pela secretaria.
26.	75-78-2006	20/08/2006	Porte Legal De Arma De Fogo	Um dos réus foi condenado e cumprido toda, tendo ao final decretada a extinção da pretensão executória. Em relação ao outro, este se encontrava foragido, ocorrendo a suspensão da prescrição punitiva após ter citado por edital. Defesa escrita apresentada em 05/10/12. Alegações finais apresentada em 11/09/13 (Defesa) e 10/12/13 (MP). Concluso em 10/12/13 e despachado em 31/01/14, aguardando cumprimento por parte da secretaria.
27.	24-33-2007	01/03/2007	Devolução De Dinheiro	Contestação apresentada em 23/03/07 e réplica apresentada em 30/04/07. Autos remetidos a Justiça Federal, em 16/01/12 e devolvido em 16/04/12. Alegações finais apresentada em 19/11/12 (Requerente) e 25/11/13 (MP). Concluso em 26/11/13 e sentenciado em 04/02/14. Aguardando cumprimento da sentença.
28.	06-80-2005	05/03/2007	Anulatória	Processo sentenciado em 20/11/13 e despacho, em 29/01/14, que seja cumprida a sentença prolatada integralmente (Baixa no sistema). O descumprimento deste despacho acarreta uma inconsistência no acervo da comarca.
29.	40-84-2007	20/03/2007	Tentativa De Estupro	Processo sentenciado em 01/11/07. mandado de prisão do réu só foi expedido em 06/07/11 e cumprido em 07/07/11 (recolhido). Carta de Guia remetida a Comarca de Picos, em 01/10/12. Despacho determinando o arquivamento com baixa no sistema, em 09/01/13. Reiterado em 03/02/14 (Correição). O descumprimento deste despacho acarreta uma inconsistência no acervo da comarca.
30.	54-68.2007	24/05/2007	Tentativa De Homicídio	Ação penal mediante denúncia do MP. movida contra EDUARDO ANTONIO DE MACEDO. Citado por edital, publicado no DJ de 24/07.2007, citação atendida, porém o interrogatório não foi realizado, face as férias da MM. Juíza, sendo redesignado para 24.10.2007, realizado na data prevista. Defesa Prévia apresentada em 29.10/2007. Audiência de inquirição das testemunhas para o dia 12.12.2007. Continuada em 19.08/10. Alegações Finais do Ministério Público recebidos em 10.09.10 e as da defesa, datadas de 08.09.10. Sentença de 11.11.10. Oferecida proposta de suspensão do processo pelo Ministério Público, esta foi aceita pelo denunciado e seu advogado e deferida pelo Magistrado. Condenado cumprido suspensão condicional do processo, em Isais Coelho, acompanhado via precatória.
31.	95-35-2007	26/06/2007	Previdenciário	Despacho inicial em 09/07/07. Contestação do INSS, apresentada em 30/10/07. Autos remetidos a Justiça Federal, em 28/05/08 e devolvido a Comarca em 24/03/10. Manifestação da Autora, em 18/08/10. Audiência de instrução e julgamento realizada em 28/09/11, sendo determinando a realização de perícia. Laudo pericial juntado aos autos, em 27/04/12. Estudo Psicossocial apresentado, em 11/10/12. Manifestação do Autor sobre a perícia, em 30/01/13 e do INSS em 26/04/13. Novo Estudo social apresentado, em 25/06/13. Manifestação do INSS, sobre o estudo social, em 25/09/13 e da Defensoria em 05/12/13. Concluso em 18/12/13 e despachado em 21/01/14, aguardando cumprimento do despacho.
32.	149-98-2007	06/07/2007	Inventário	Despacho inicial em nomeando inventariante, em 26/11/08 e compromisso assumido em 03/01/10. Primeiras declarações apresentadas em 18/02/10. Certidões apresentadas. Manifestações do Estado (10/05/11) e União (01/04/11). Últimas declarações apresentadas em 07/02/12. Concluso em 03/07/13 e sentenciado em 13/07/13. Aguardando cumprimento da sentença por parte da secretaria.
33.	176-81-2007	12/07/2007	Improbidade Administrativa	Despacho inicial em 16/07/07, sendo concedido liminar. Agravo de instrumento interposto, em 31/07/07. Defesa apresentada em 17/09/07. Contrarrazões do MP, apresentada em 08/10/07. Despacho em 04/01/08, que o Magistrado teria sido promovido e que aguarda-se em Secretaria o novo Magistrado. Concluso em 07/01/09 e despacho em 07/01/09. Cota Ministerial em 15/04/09. Documentos/Petições juntados aos autos. Despacho que seja aberto vista ao MP, sobre as peças, em 16/12/09. Cota Ministerial, em 06/01/10. Solicitação de



				Informações do Relator do Agravo, em 03/11/11.Despacho em 31/05/12. Petição acostada em 03/10/12. Processo ficou paralisado de 25/10/12 (despacho juiz,vista ao MP) até a Cota Ministerial apresentada em 14/11/13,por falta de Promotor Titular na Comarca. Despacho em 26/11/13, determinando que seja oficiado o TCE/PI, sendo reiterado em 23/01/14, aguardando cumprimento.
34.	186-28-2007	02/08/2007	Dissolução De Sociedade De Fato C/C Alimentos	Acordo celebrado em relação aos alimentos, em 28/11/07. Informação da Genitora dos menores vem depositando mensalmente os alimentos na conta bancaria indicada, sendo os valores descontados do contra-cheque do executado. Concluso em 18/02/13 e despachado em 26/02/13, determinando a baixa do feito na distribuição e reiterado em 28/01/14 (Correição).Aguardando em secretaria o cumprimento do despacho. O descuprimto do despacho esta gerando incossistencia no numero de processos em andamento na comarca.
35.	50-65-2006	24/09/2007	Porte Legal De Arma De Fogo	Denuncia recebida em 03/05/04. Interrogatório do acusado realizado.Sentença proferida em 15/05/06 e anulada pelo TJ/PI. Cota Ministerial apresentada em 09/12/13, opinando pelo arquivamento. Concluso em 10/12/13 e sentenciado em 30/01/14. Obs: Deve-se observar que o feito ficou parado de 21/12/12 (Vistas ao MP) até 10/12/13 (Manifestação Ministerial).
36.	209-71-2007	08/10/2007	Improbidade Administrativa	processo sentenciado em 30/08/12. Apelação interposta pela requerido em 19/12/12. Despacho em 10/01/13, determinando a notificação do MP da sentença. Contra razões da apelação apresentada pelo MP, em 25/11/13. Concluso em 26/11/13 e despachado em 27/11/13 que seja intimado os recorridos para querendo, apresentar contrarrazões. Publicado no DJ, em 19/12/13, a intimação. Despacho correicional em 22/01/14.Aguardando a secretaria certificar os atos.
37.	224-40-2007	07/11/2007	Furto	Processo sentenciado em 08/10/07. Réu se encontrava preso por outro motivo, por isso não cumpriu o determinado. Audiencia Admonitória realizada em 10/06/12, impondo-lhe condições. Oficio da Prefeitura,em 07/03/13 informando que apenas não compareceu para cumprir a pena. Cota Ministerial, opinando pela conversão da pena. Concluso em 30/10/13 e despachado em 31/10/13 e reiterado em 03/02/14 (correição), aguardando o cumprimento.
38.	229-62.2007	13/11/2007	Porte Ilegal De Arma	Crime ocorrido em 15/10/07, denuncia recebida em 13/11/07. Determinado a citação do acusado, este citado foi interrogado em 28/11/07, sem apresenta defesa. Com testemunhas ouvidas em 12/12/07. Feito se arrasta até 02/08/10, quando é chamdo o feito a ordem e determinado a intimação do réu para apresentar defesa. Este intimado por edital, é apresentado defesa via Defensoria Pública, em 27/04/11. Designado audiência esta se realizou em 22/06/11, quando é determinado a realização de perícia na arma, esta realizada é junta nos autos somente em 15/06/13. Dado vista ao MP este requer diligências, em 09/12/13, esta deferida em parte em 31/01/14, aguardando.
39.	20-25.2009	11/03/2009	Indenização Por Danos Morais	Determinado a citação do requerio, este citado apresenta contestação em 20/06/09, com intimação dos autores para se manifestarem sobre a contestação, estes apresentam réplica em 10/08/09. Designo audiência por seis vezes, esta se realiza em 10/02/10. Alegações finais em 26/02/10 e 03/03/10, com sentença datada de 13/01/11, com partes intimadas e trasitada em julgado. Feito se arrasta com pedido de execução da sentença e discussão de valores, até 20/01/14, quando é julgado procedente em parte a impugnação, reduzindo o valor executado. intimado as partes, aguarda.
40.	75-73-2009	26/06/2009	Estupro	Sentença proferida em 14/09/09 (...) Réu recolhido 23/09/09 (...) .Apelação interposta em 30/09/09. Processo remetido ao TJ/PI em 14/07/10 e devolvido em 04/07/13 anulando osatos do processo apartir da audiencia (...) Alvara de soltura expedido em 20/11/12(...). Despacho designando oitiva das testemunhas, em 12/07/13. Audiencia realizada em 05/12/13. Concluso em 09/12/13e despachado em 31/01/14,aguardando cumprimento do despacho pela secretaria
41.	83-50.2009	02/07/2009	Desapropriação	Concedido liminar e determinado a citação do requerido por ediotal, em 15/07/09. Citado o réu por edital este não se manifeststa, quando a autora apresenta comprovante de depósito da indenização, em 11/08/09. Feito se arrasta até 23/02/10, quando é apresentado defesa pela defensoria pública, com cota do MP em 04/04/11, quando em 24/05/11,é determinado avaliação do imóvel e nomeado perito. Feito se arrasta aguardando a realização da perícia, apesar de oficiado o CREA e este ter indicado relação de peritos.
42.	82-65.2009	02/07/2009	Desapropriação	Concedido liminar e determinado a citação do requerido por ediotal, em 15/07/09. Citado o réu por edital este não se manifeststa, quando a autora apresenta comprovante de depósito da indenização, em 11/08/09. Feito se arrasta até 13/01/11, quando é apresentado defesa pela defensoria pública, com cota do MP em 04/04/11, quando em 11/10/11,é determinado avaliação do imóvel e nomeado perito. Feito se arrasta aguardando a realização da perícia, apesar de oficiado o CREA e este ter indicado relação de peritos.
43.	71-02-2010	22/03/2010	Improbidade Administrativa	Manifestação do requerido em 03/05/10.Contestação apresentada 31/08/10. Audiencia de instrução e julgamento em 27/09/11. Alegações Finais apresentadas em 31/07/12 (Requerente) e 03/08/12 (requerido). Cota Ministerial apresentada em 10/12/13 e concluso na mesma data. Processo sentenciado em 31/01/14, julgando procedente o pedido e extinguindo com resolução do merito, condenando. Aguardando o cumprimento da sentença.
44.	70-17-2010	22/03/2010	Improbidade	Manifestação escrita apresentada em 03/05/10. Despacho recebendo a



			Administrativa	inicial.Costestação apresentada em 14/09/10. Cota ministerial apresentada em 16/10/10. Despacho em 30/09/10. Manifestação do requerente,em 25/01/12, sobre os documentos solicitados. Cota Ministerial, em 14/11/13. Concluso em 21/11/13 e despachado em 27/11/13, que seja oficiado o TCE/PI,para juntar as copias dos convenios questionados. Reiterando em 23/01/14 (Correição).Aguardando em secretaria o cumprimento do despacho.
45.	89-28-2007	07/07/2010	Previdenciário	Contestação apresentada em13/07/10 e replicada em 24/08/10. Audiência de Instrução e julgamento dia 26/05/11. Alegações finais apresentada em 21/06/11 (autor) e 03/08/11 (inss). Concluso em 15/08/11 e sentenciado em 30/08/11.Apelação interposta (INSS) em 29/11/11 e contrarrazoada em 20/06/12. Remetido ao TRF/1ª Região em 25/07/12 e devolvido em 11/04/13. Petição do autor solicitando a expedição de RPV, em 08/05/13.JUntada dos documentos necessarios para a expedição do RPV,em 07/01/14. Concluso em 07/01/14 e despachado em 21/01/14, determinando a expedição do RPV, aguardando.
46.	172-39.2010	30/07/2010	Peculato	Crime ocorrido em meados do ano de 2009, denuncia recebida em 24/11/11. Determinado a citação do acusado, esta citada apresenta defesa em 12/03/12. Designado audiência esta se realiza em 31/10/13 . Alegações finais do MP em 09/12/13, Aguardando alegações da defesa.
47.	249-48.2010	30/11/2010	Previdenciária	Feito julgado procedente em 21/09/12, com autos remetidos de ofício ao TRF da 1ª Região em 05/02/13, estes negado seguimento em 19/03/13 e devolvidos a esta Comarca em 17/07/13, quando é intimada as partes, quando o requerido se manifesta informando que já está cumprindo a sentença.
48.	42-15-2011	15/03/2011	Lesão Corporal	Cota Ministerial apresentada em 09/12/13, opinando pelo arquivamento. Concluso em 10/12/13 e sentenciado em 30/01/14. Obs: Deve-se observar que o feito ficou parado de 21/12/12 (Vistas ao MP) até 10/12/13 (Manifestação Ministerial).
49.	80-27-2011	11/05/2011	Anulatória	Processo iniciado na Justiça Federal e declenado da competencia em 22/02/13. Concluso em 20/11/13 e Sentenciado em 20/01/14, julgando improcedente o pedido, extinguindo com resolução do mérito. Aguardando o cumprimento integral da sentença.
50.	96-78.2011	03/06/2011	Reintegração De Posse	Audiência de justificativa realizada em 22/06/11, quando foram ouvidas as testemunhas. Decisão deferino a liminar de reintegração de posse em 23/06/11. Feito se arrasta até 03/02/14, quando é julgado procedente, aguardando cumprimento.
51.	111-47-2011	06/07/2011	Improbidade Administrativa	Despacho inical em 06/07/11, para apresentar manifestação escrita. Certidão informando que o requerido se encontra em São Paulo, em tratamento de saúde, em 29/07/11. Concluso em 12/08/11 e despachado em 18/08/11. Cota Ministerial em 31/08/11. Manifestação em 20/12/11. Concluso em 06/01/12 e despachado em 25/05/12, recebendo a petição e determinando a citação do requerido. Ciência do requerido em 06/08/12. Certidão informando que o requerido não apresentou contestação, em 15/10/12. Desapcho em 25/10/12, abrindo vista ao MP.Certidão,em 21/12/12, informando que o Promotor designado para comarca informou que so atuaria nos feitos com audiências designadas. Desapcho que os autos sejam enviados ao MP, em 11/01/13. Cota Ministerial em 25/11/13. Despacho em 20/01/14,aguardado cumprimento.
52.	230-08.2011	18/10/2011	Divórcio	Designado audiência por duas vezes, esta não se realiza. Feito se arrasta até 20/03/13, quando é julgado procedente e homologando o acordo de partilha dos bens, bem como alimentos. Ação se arrasta face a execução de alimentos nos próprios, estes indeferidos, determinado o cumprimento da sentença.
53.	45-33.2012	12/03/2012	Furto	Crime ocorrido em 22/09/10, denuncia recebida em 12/06/12. Determinado a citação do acusado, este citado apresenta defesa em 31/08/12. Designado audiência esta se realiza em 06/10/12 e 31/10/12, quando é aplicado multa de 10 salários ao advogado do acusado, este requer a reconsideração da multa em 04/12/12, indeferida em 22/01/13. Aberto prazo para diligências, aguardando.
54.	62-69.2012	29/03/2012	Adoção	Concedida guarda provisória e determinado a citação da mãe biológica por precatória, em 23/05/12, esta não foi localizada. Determionado diligências no sentido de localizar o endereço da mesma, foi expedido nova precatória à Comarca de Picos, sendo esta citada em 07/11/13. Determinado a certificação de contestação. Aguarda.
55.	135-41.2012	14/06/2012	Adoção	Determinado que o autor apresente certidão de casamento da mãe biológica, este intimado não se manifesta, quando foi determinado a citação da mãe do adotando, esta cidadanão se manifesta, quando é designado audiência, esta realizada em 23/04/13 . Determinado a realização de relatório psicossocial, este foi realizado em 26/11/13, quando foi determinado vista ao MP, aguardando.
56.	158-84.2012	10/07/2012	Mandado De Segurança	Determinado que o autor emende a inicial, este intimado apresenta emenda em 09/07/12, com liminar deferida em 13/07/12. Notificata a impredado este apresenta defesa em 09/11/12, com cota do MP em 08/10/13. Oficiado a impetrada, esta apresenta o certificado do aluno, quando em 30/01/14 é julgada a ação extinta por perda do objeto.
57.	167-46.2012	06/08/2012	Execução	Determinado a citação do executado, este citado em 13/11/12, quando o autor apresenta desistência da ação em 17/12/12, esta homologada em 20/03/13, Conclusos, o MM. Juiz determina a intimação do autor para pagamento das custas processuais, em 20/01/14, aguarda.
58.	206-43.2012	19/09/2012	Execução De Título Extrajudicial	Execução proposta pelo Banco do Nordeste do Brasil, contra JOSE JAQUIM RODRIGUES, INICIAL RECEBIDA EM 12/09/12, CITAÇÃO DO Executado determinada em 20/09/2012, cumprida em 13/11/12. Débito não pago. Penhora não realizada por não lsisdo encontrado lbens do devedor.Intimado, inclusive pelo DJ. de14/03/13, o credor



				não se manifestou no prazo, findo la faze-lo posteriormente, através da petição de 29/04/13, requerendo desistência do feito , face renegociação do débito. Desistência homologada, em 23/05/13. Custas recolhidas Processo ainda não arquivado.
59.	237-63.2012	24/10/2012	Alimentos	Ação julgada procedente em 28/02/13 e partes intimadas. Conclusos, o MM. Juiz determina a expedição de precatória para intimação para pagamento das custas processuais, em 20/01/14, aguarda.
60.	239-33.2012	29/10/2012	Porte Ilegal De Arma	Crime ocorrido em 18/03/12, denuncia recebida em 01/11/12. Determinado a citação dos acusados, este citados apresentam defesa em 23/04/13. Designado audiência esta se realiza em 23/10/13 e 30/10/13. Determinado vistas às partes, o MP não requer diligência, intimado o defensor dor réus, este não se manifesta Aberto prazo para diligências, aguardando.
61.	246-25.2012	05/11/2012	Adoção	Determinado a intimação do autor para regularizar sua representação processual, este intimado apresenta manifestação em 02/05/13, quando foi determinado a citação da mãe do adotando por precatória, esta expedida não foi localizada a mesma para citação. Devolvida em 04/12/13, foi determinado a intimação do autor sobre a certidão da Oficiala de Justiça, este de posse dos autos não se manifesta, aguardando.
62.	260-09.2012	26/11/2012	Estupro	Crime ocorrido em 21/01/10, com pedido de arquivamento pelo MP local em 30/09/12, quando o MM. Juiz não acata o pedido e determina a remessa dos autos à Procuradoria de Justiça, em 21/01/13, quando é oferecido denuncia, esta recebida em 15/07/13. Determinado a citação do acusado, este citado apresenta defesa em 08/10/13. Ddesignado audiência esta se realizou em 26/11/13, com alegações finais do MP em 09/12/13, aguardando alegações da defesa.
63.	31-15.2013	14/03/2013	Tentativa De Homicídio	Crime ocorrido em 29/03/12, com denuncia recebida em 18/03/13, com citação do réu em 17/04/13. este apresenta defesa prévia em 26/04/13, quando requer seja procedido busca e apreensão de uma foice usada pela vítima. Costa do MP em 09/12/13 pelo indeferimento, com decisão indeferindo a busca e apreensão em 28/01/14. Aguarda.
64.	134-22.2013	25/10/2013	Declaração De Ausência	Determinado a intimação do autor para declinar se o falecido tinha filhos ou convivia em união estável, este intimado apresenta manifestação em 04/12/13, quando foi designado audiência de instrução e julgamento para 13/02/14, aguardando.
65.	143-81-2013	06/11/2013	Execução De Alimentos	Concluso em 09/12/13 e despacho inicial em 28/01/14, determinando a citaçãodo executado.Aguardando cumprimento.

13.2 – PROCESSOS NÃO APRESENTADOS

No entanto, a Secretaria da Vara deixou de apresentar a equipe correicional os seguintes processos:

Ordem	Nº DO PROCESSO	Ordem	Nº DO PROCESSO
1.	2-24.1997	2.	179-65.2009
3.	2-87.1998	4.	2-87.1998
5.	4-18.2002	6.	10-88.2003
7.	10-88.2003	8.	6-41.2009
9.	3-62.2004	10.	50-89.2011
11.	45-77.2005	12.	250-33.2010
13.	18-94.2005	14.	221-17.2009
15.	37-03.2005	16.	185-04.2011
17.	29-26.2005	18.	33-87.2010
19.	15-08.2006	20.	24-62.2009.
21.	60-75.2007	22.	232-46.2009
23.	216-63.2007	24.	258-44.2009
25.	18-94.2005	26.	174-09.2010
27.	60-75.2007	28.	175-91.2010
29.	34-72.2010	30.	214-88.2010
31.	4-18.2002	32.	212-21.2010
33.	62-40.2010	34.	226-39.2009
35.	205-63.2009	36.	16-51.2010
37.	252-03.2010	38.	107-10.2011
39.	257-59.2009	40.	112-32.2011
41.	59-85.2010	42.	29-26.2005
43.	220-32.2009	44.	

A secretaria apresentou justificativas da não apresentação dos processos acima, sendo que a maioria é devido a duplicidade de distribuição, quando da queda do sistema ou falta de energia elétrica, conforme certidões anexas.

13.3 – PROCESSOS ALEATÓRIOS

Verificou-se alguns processos, aleatoriamente, para conferir a sua realidade com o sistema ThemisWeb.

Nº DE ORDEM	Nº DA AÇÃO	DATA DA Distribuição	AÇÃO	situação do processo
1.	0060-07.2009	06/05/2009	VIAS DE FATO	Processo sentenciado em 09/02/11, ficando o processo suspenso pelo período de 3 anos, e devendo a ré prestar serviço comunitário junto a secretaria de saúde do município, por 4 horas semanais. despacho do juiz em 11/06/12, para que fosse oficiada a secretaria de saúde se a ré vem cumprindo a pena. resposta em 17/08/12, dizendo que a ré vem cumprindo com a determinação judicial. certidão da secretaria em 03/02/14, de que a ré concluiu o seu comparecimento em juízo. despacho do juiz na mesma data, dando vista ao mp.
2.	0163-09.2012	10/09/2009	CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO	contestação apresentada em 28/09/09. audiência de conciliação marcada para o dia 03/12/09. realizada a audiência, não foi feito acordo entre as partes quanto a partilha dos bens. remarçada para o dia 10/02/10, e redesignada para o dia 23/02/10. realizada e remarçada para o dia 10/03/10. realizada, o juiz determinou que fosse feita nova avaliação dos bens em litígio. avaliação acostada em 06/05/10. despacho em 15/06/10, para as alegações finais. Alegações finais juntadas em 06/12/10. vistas ao mp em 08/12/10, com manifestação apenas em 17/01/11. despacho em 05/07/11, determinando que a avaliação dos bens seja feita de forma individual. despacho em 05/08/11, para as partes se manifestarem sobre os laudos. manifestação do requerente em 25/01/12. despacho em 09/06/12, para as alegações finais. juntada a do requerente em 31/08/12. despacho em 10/09/12, para intimação da parte ré para apresentar as alegações finais. 29/08/13, despacho reiterado ao advogado da ré. em 22/10/13, o advogado renuncia a defesa da ré. em 14/12/13, a requerida apresentou novo patrono. vistas aomp em 28/01/14.
3.	0087-19.2011	17/05/2011	AÇÃO DE COBRANÇA	despachopara citação em 23/05/11. contestação em 14/06/11. réplica em 19/07/11. em 18/08/11, foi maracada audiencia para o dia 15/09/11. em 13/09/11, aexequente pede o cancelamento da audiencia,tendo em vista que já estava negociando com a executada. despacho em 24/05/12, para a exequenteinformar sobreo interesse no feito. em 15/08/12, a exequente solicita o julgamento da lide, já quenão efetuou acorso com a executada. em 30/10/12, a executada solicta pericia contábilnos cálculos produzidos pela exequente. despacho em 30/10/12, para que seja oficiado oocr, para informa e se há profissionais habilitados nesta comarca. resposta do crc em 22/01/13. em 27/02/13, o juiz nomeou uma perita para proceder a realização da pericia contábil. a perita se manifestou em 28/08/13. despacho na mesma data para que a perita fosse oficiada a informar o valor dos seus honorários. sem resposata, o juiz determinou que fosse renovado o ofpicioem 22/01/14.
4.	0091-56.2011	26/05/2011	AÇÃO DECLARATÓRIA DE RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL	emenda ainicial em 22/06/11. despacho em04/07/11, para a citação dos demandados. certidão da secretaria de que nãohouvem manifestação por parte dossuccessores do "de cujus". em07/06/12, despacho para que seja oficiado o tre, inss e receita federal a fornecer o endereço dos demandados. todas asinformações juntadas, despacho em 28/08/13,para citação de um dos demandados. em30/10/13,o tre informa os endereços dos demais. despacho em 28/01/14, para que a citação dos demais seja feita por carta precatória.
5.	0001-15.2011	13/07/2011	EXECUÇÃO FISCAL	mandado de citação cumprido em 29/08/11.em 27/09/11, o executado propos embargos à execução forçada. em 24/10/11, o juiz rejeitaliminarmente osembargos ofertados pelo executado,determinando ao oficial dejustiça ointegral cumprimento do mandado. auto depenhora em 20/12/11. despacho em 24/01/12,mpara que o processo aguarde o transcurso do prazo dos embargos. despacho em 31/05/12, para que o exequente se manifeste em05 dias. em14/06/12, a exequente pede o prosseguimento dapenhora. oficiado o detran, este informou em 16/10/12,um veiculoemnome do executado. despacho em 14/11/12,deerminando que seja intimadoo conjuge do executado sobreapenhora. intimados da pnhora em 25/02/13,o executado e sua conjuge. em 18/06/13,o exequente pede ue o bem seja levado a hasta pública. leilão marcado para o dia 10/09/13. despacho em 29/08/13, para o cartórioinformar a titularidade doimóvepenhorado. em 28/10/13, o cartórioinforma quenão existe nenhum imóvel emnome do executado. em 16/01/14, a exequente pede o bloqueio on line de valores do executado,o que foi

				feito em 24/01/14.
6.	0201-55.2011	06/10/2011	AÇÃO CIVIL PÚBLICA	despacho do juiz em 14/10/13, para a citação dos réus. mandado de citação cumprido em 19/03/12. o município se manifestou em 25/05/12. certidão da secretaria em 21/06/12, de que uma das partes ré não se manifestou. vista ao mp em 26/06/13. despacho do juiz em 13/04/12, para que as partes fossem intimadas a apresentarem as provas que achassem necessárias. certidão da secretaria em 21/12/12, de que o processo estava com vista ao mp e que este esteve na comarca em 13/12/13 e não se manifestou. despacho domp somente em 20/11/13. certidão da secretaria em 13/01/14, de que o réu não se manifestou, mesmo tendo sido devidamente intimado. concluso ao juiz na mesma data.
7.	0248-29.2011	17/11/2011	ALVARÁ JUDICIAL	despacho com vista ao mp em 23/11/11. devolvido pelo mp em 09/12/11. despacho em 28/05/12, para que fosse oficiado o ins. certidão da secretaria em 20/08/13, informando quem mesmo devidamente oficiado, o ins não se manifestou. despacho em 28/08/13, para que se oficie o banco do Brasil para informar sobre o pape. oficiado em 03/10/13 e não tendo se manifestado, o juiz determinou que fosse renovado o ofício em 22/01/14. aguardando cumprimento do despacho.
8.	253-51-2011	18/11/2011	INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS	despacho inicial em 21/11/11. audiência de conciliação em 24/01/12, sendo sentenciado, julgando procedente em parte a inicial. petição em 11/05/12, solicitando a execução da sentença. concluso em 11/05/12 e despachado em 16/05/12. certidão de trânsito em julgado em 21/05/12. concluso em 28/05/12 e despachado em 13/07/12, determinando o cumprimento da sentença. petição solicitando a penhora de bens, em 02/10/12. despacho deferindo em 25/10/12. carta expedida em 24/01/13 e devolvida em 10/05/13. nova precatória expedida em 14/06/13, e devolvida em 20/11/13. impugnação ao cumprimento da sentença apresentado em 22/07/13. concluso em 29/07/13 e despachado em 28/08/13. impugnação ao embargos do devedor apresentado em 30/10/13. despacho em 26/11/13 e cumprido em 17/12/13 (intimação). despacho em 22/01/14, aguardando cumprimento
9.	0265-65.2011	13/12/2011	EXECUÇÃO DE CONTRATO	mandado de citação cumprido em 26/03/13. certidão da secretaria de que decorreu o prazo sem que o executado se manifestasse. em 28/05/12, o juiz determina que seja feita a penhora. certidão do oficial de justiça em 30/07/12, informando que deixou de penhorar bens porque não encontrou nada em nome dos executados. intimado o exequente, este solicita o bloqueio de ativos financeiros em nome dos executados. despacho em 11/01/13, para oficiar o detran e o cartório sobre a existência de bens em nome dos executados. resposta do detran em 18/03/13 e do cartório em 20/05/13, sendo que nada foi encontrado. em 18/06/13, o juiz determina que seja informado o exequente. em 22/08/13, o exequente pede que seja intimado o executado, para que este indique bens a serem penhorados. em 04/09/13, a autora solicita a suspensão do prazo do processo até dez/14.
10.	0039-26.2012	07/03/2012	EXECUÇÃO DE CONTRATO	despacho em 30/05/12, determinando a citação do devedor para efetuar o pagamento em 3 dias, em não fazendo, que sejam penhorados bens até o valor da dívida. certidão do oficial de justiça dizendo que deixou de intimar o devedor porque o mesmo atualmente reside em Teresina. exequente intimado por edital em 04/10/12. certidão da secretaria em 16/10/12, de que decorreu o prazo sem que o exequente tenha se manifestado. despacho do juiz em 25/10/12, para que o exequente informe se ainda tem interesse no prosseguimento do feito. certidão da secretaria em 19/02/13 informando que deixou de citar o devedor por carta precatória porque o mesmo voltou a residir nesta comarca. citação cumprida em 22/02/13. auto de penhora em 5/3/13. despacho em 19/03/13, para o exequente se manifestar a respeito do bem penhorado. em 16/4/13, o exequente solicita a dilação do prazo para apuração do valor do bem penhorado. em 13/09/13, o autor pede a suspensão do processo até dez/14, o que foi deferido pelo juiz em 30/10/13.
11.	0145-85.2012	21/06/2012	EXECUÇÃO FISCAL	despacho em 04/07/12, para citar o devedor a pagar a dívida em 05 dias, e em não o fazendo, penhorar bens. em 08/08/12, o executado propõe ação de pré-executividade. na mesma data, o juiz despacha rejeitando a ação de pré-executividade. em 07/05/13, o exequente pede que seja oficiado o detran, o cartório e a receita federal. juntada resposta do detran em 08/07/13, certificando não haver veículos em nome do executado. resposta do cartório em 01/08/13, certificando não haver imóveis em nome do executado. em 16/10/13, o exequente pede a penhora on line de valores em nome do executado. penhora efetuada em 28/01/14.
12.	0169-16.2012	07/08/2012	EXECUÇÃO DE CONTRATO	processo sentenciado em 20/03/13, julgado procedente o pedido da exequente. a mesma ajuizou embargos declaratórios em 18/04/13. em 29/09/13, o juiz julgou procedente os embargos. em 30/10/13, foi suspenso o processo a pedido da exequente até dez/14.
13.	0170-98.2012	08/08/2012	AÇÃO DE COBRANÇA	despacho para citação em 08/08/12. mandado de citação cumprido em 13/11/12. contestação apresentada em 26/11/12. despacho em 03/12/12 para intimar a parte autora para réplica. réplica apresentada em 18/03/13. sentença em 20/03/13, julgando procedente o pedido da requerente. em 24/04/13, foi improvido o embargo pela requerente. manifestação dos requeridos quanto ao embargo em 26/08/13. em 29/08/13, o juiz o embargo como procedente. em 04/09/13, a autora requer a suspensão do processo até dez./14, o que foi deferido



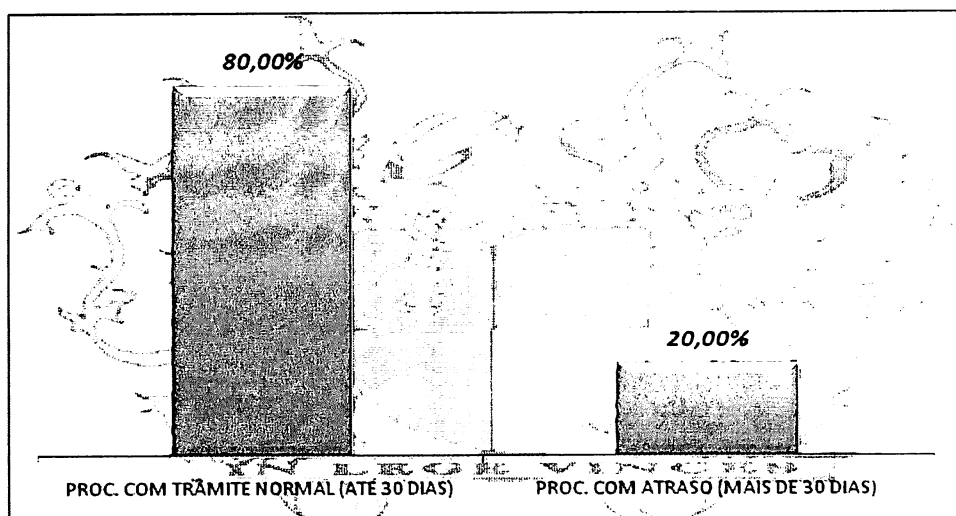
				pelo juiz em 30/10/13.
14.	0174-38.2012	15/08/2012	PREVIDENCIÁRIO	despacho do juiz em 16/08/12, indeferindo a antecipação da tutela pleiteada. contestação apresentada em 05/12/12. 23/01/13, para que a parte autora formule seus quesitos em 05 dias, tendo em vista a produção de prova pericial. o inss se manifesta em 17/04/13. despacho do juiz em 18/06/13, nomeando um perito para fazer a avaliação do requerente, bem como para oficiar a secretaria de assistência social para realizar um estudo socio econômico. em 21/08/13, foi juntado o estudo social realizado. laudo pericial juntado em 17/09/13. a autora foi intimada a se manifestar sobre os laudos em 21/10/13. certidão da secretaria em 9/1/14, afirmando que a autora não se manifestou, mesmo tendo sido intimada. sentença em 31/01/14, julgando improcedente o pedido e extinguido o processo com resolução do mérito
15.	0187-37.2012	03/09/2012	INTERDIÇÃO	processo sentenciado em 30/01/14, julgado procedente o pedido do autor, após realizadas perícias por perito nomeado neste juízo.
16.	0224-64.2012	26/09/2012	DIFAMAÇÃO	processo sentenciado em 26/02/13, tendo o juiz reconhecido a incompetência deste juízo para julgar o feito, e determinado a sua remessa à 50ª zona eleitoral, mas até a presente data ainda se encontra em secretaria.
17.	0225-49.2012	27/09/2012	INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL	despacho do juiz em 28/09/12, para que se intime a parte autora para complementar o pagamento das custas. em 01/11/12, o juiz determina a citação do requerido. contestação apresentada em 25/03/13. em 08/04/13, o juiz determina a citação do autor sobre a contestação. réplica apresentada em 29/04/13. despacho em 07/05/13, para informar o autor da réplica, que se manifesta em 12/06/13. despacho em 19/06/13 para a intimação das partes se ainda tem provas a serem produzidas. manifestação do requerido em 30/08/13. audiência de conciliação marcada para o dia 31/10/13, sendo realizada e juiz determinando o prazo de 10 dias para as alegações finais. manifestação do requerido em 19/11/13. certidão da secretaria em 15/01/14, de que a parte autora apresentou as alegações finais em 11/11/14 e so foi juntada aos autos em 15/01/14. concluso na mesma data.
18.	0231-56.2012	18/10/2012	INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL	despacho do juiz em 25/10/12, para que se intime a parte autora para complementar o pagamento das custas. em 01/11/12, o juiz determina a citação do requerido. mandado de citação cumprido em 08/04/13. contestação em 17/04/13. em 22/04/13, o juiz determina a citação do autor sobre a contestação. réplica apresentada em 06/06/13. despacho em 18/06/13, para a intimação das partes se ainda tem provas a serem produzidas. manifestação do autor em 23/08/13. certidão da secretaria em 12/11/13, de que a parte ré, mesmo tendo sido devidamente intimada, não se manifestou. concluso na mesma data.
19.	0244-55.2012	05/11/2012	VIOLENCIA DOMESTICA CONTRA A MULHER	despacho do juiz em 30/11/12, recebendo a denúncia e determinando a citação do réu para apresentar defesa preliminar. defesa apresentada em 11/03/13. despacho do juiz em 19/03/13, determinando que os autos permaneçam em secretaria aguardando a chegada de um promotor à comarca, tendo em vista que não há possibilidade de realização de audiência sem a presença deste. certidão da secretaria em 21/08/13, de que foi designado promotor para a comarca. audiência marcada para o dia 25/09/13 e realizada na data. vista ao mp em 26/09/13, com as alegações finais apresentadas em 29/09/13. alegações finais do acusado juntadas em 18/12/13. processo concluso ao juiz na mesma data.
20.	0254-02.2012	07/11/2012	INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL	despacho do juiz em 12/11/12, para intimar a requerente a pagar as custas devidas para a citação do requerido. o que feito, novo despacho do juiz em 12/04/13 para a citação do requerido. defesa apresentada em 15/05/13. réplica em 12/06/13. despacho do juiz em 13/07/13, determinando o desentranhamento da contestação dos autos, por ser extinta a audiência de conciliação marcada para o dia 31/10/13, que realizada, não obteve êxito na conciliação, ficando as partes intimadas a apresentarem as alegações finais no prazo de 10 dias. a parte ré ajuiza um agravo retido em 19/11/13. alegações finais da parte autora apresentada em 11/11/13 e juntada aos autos somente em 05/12/13. concluso ao juiz na mesma data.
21.	0265-31.2012	07/12/2012	EXECUÇÃO FISCAL	despacho em 14/12/12, para citar o devedor a pagar a dívida em 03 dias, e em não fazendo, penhorar bens. mandado de citação cumprido em 01/03/13. certidão do oficial de justiça em 17/04/13, certificando que não efetuou a penhora porque não encontrou bens em nome do executado. despacho em 23/04/13, suspendendo o curso da execução e intimando o exequente para conhecimento. em 23/05/13, o exequente pede que seja oficiado o detran, o cartório e a receita federal. juntada resposta do cartório em 01/08/13, certificando não haver imóveis em nome do executado. resposta do detran em 12/08/13, certificando não haver veículos em nome do executado. em 16/10/13, o exequente pede a penhora on line de valores em nome do executado. penhora efetuada em 28/01/14.
22.	0040-74.2013	02/04/2013	FURTO	processo sentenciado em 31/08/11, ficando o réu condenado a 2 anos de reclusão e 10 dias multa, sendo substituído por dois anos de serviço comunitário. audiência admonitória em 30/10/13, ficando o réu condenado a pagar 1 hora de trabalho por dia, de serviço comunitário, durante dois anos, e devendo comparecer ao juízo a cada 3 meses. aguardando o cumprimento da pena.
23.	0055-43.2013	25/04/2013	DIVÓRCIO	processo sentenciado em 28/08/13, julgado procedente em parte o pedido para decretar o divórcio. despacho em 28/01/14, para intimação da requerida por carta precatória, para conhecimento da sentença.

24.	0084-93.2013	21/06/2013	INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE	despacho em 12/07/13, para intimação das partes envolvidas. citações cumpridas em 23/09/13. despacho em 26/11/13, para a secretaria informar sobre a manifestação das partes. com vista ao mp, este responde em 13/01/14, solicitando que seja feito um estudo social na menor. despacho do juiz em 28/01/14, para que seja oficiada a secretaria de assistência municipal.
25.	0097-92.2013	08/07/2013	BUSCA E APREENSÃO	processo sentenciado em 28/01/14, homologando a desistência da ação da parte autora, e condenando-a ao pagamento das custas processuais.
26.	0108-24.2013	21/08/2013	PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO	processo sentenciado em 20/08/12, ficando o réu condenado a 24 dias-multa. audiência admonitória em 30/10/13, ficando o réu condenado a pagar 1 hora de trabalho por dia, de serviço comunitário, durante dois anos, e devendo comparecerem ao juízo a cada 3 meses. aguardando o cumprimento da pena.
27.	0110-91.2013	28/08/2013	LESÃO CORPORAL	despacho em 29/08/13, para o acusado responder sobre as acusações por escrito. em 17/09/13, foi juntada cópia da certidão de óbito do acusado. em 20/11/13, o mp requer que seja oficiado o cartório para mandar uma cópia autenticada da referida certidão. deferido pelo juiz em 26/11/13. ofício expedido ao cartório em 14/01/13, e aguardando resposta.
28.	0125-60.2013	08/10/2013	PREVIDENCIÁRIO	despacho em 29/10/13, determinando a juntada da certidão de óbito. juntada a certidão em 04/11/13. despacho em 26/11/13, determinando a citação do inss. aguardando cumprimento de despacho.
29.	0132-52.2013	24/10/2013	ALIMENTOS	ação de alimentos ajuizada em 24/10/13. despacho do juiz em 30/10/13, para intimação da autora para emendar a inicial, solicitando alimentos do genitor e dos avós da menor. em 19/11/13, foi emendada a inicial. despacho em 26/11/13, para oficial o ter, inss e srf para saber do endereço do genitor. aguardando resposta.
30.	0160-20.2013	05/12/2013	HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL	processo sentenciado em 23/01/14, homologando o acordo feito entre as partes.

14 – ANÁLISE DOS PROCESSOS VISTORIADOS

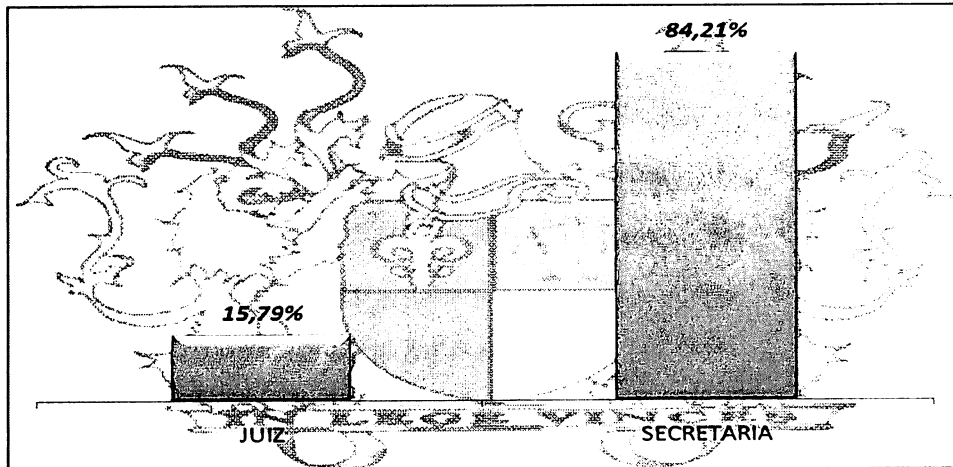
Após processamento dos processos por amostragem (95) realizadas pela equipe desta Corregedoria nos processos em andamento, constatou-se que se encontram atrasados **20,00%** (vinte por cento), quer retardo da Secretaria da Vara em cumprir despachos/sentenças, fazer conclusão ao Juiz, cobrar devolução de autos a advogados e/ou terceiros, quer pela demora do Magistrado em proferir despachos/sentenças, correspondendo à quantidade de **19 (dezenove)** processos.

TRÂMITE	QD	%
PROC. COM TRÂMITE NORMAL (ATÉ 30 DIAS)	76	80,00%
PROC. COM ATRASO (MAIS DE 30 DIAS)	19	20,00%
TOTAL	95	100,00%



Do percentual de processos atrasados, pode visto conforme quadro abaixo a responsabilidade;

RESPONSABILIDADE DO ATRASO	QD	%
JUIZ	03	15,79%
SECRETARIA	16	84,21%
TOTAL	16	100,00%



14.1 - MÉDIAS DE ATRASO

Em relação ao andamento dos processos na Vara, alcançou-se:

- Uma média de **58 (cinquenta e oito)** dias de atraso por processo.

RESPONSABILIDADE DO ATRASO	DIAS DE ATRASO (MÉDIA)
JUIZ	40
SECRETARIA	52

Os processos mais antigos em andamento na Comarca.

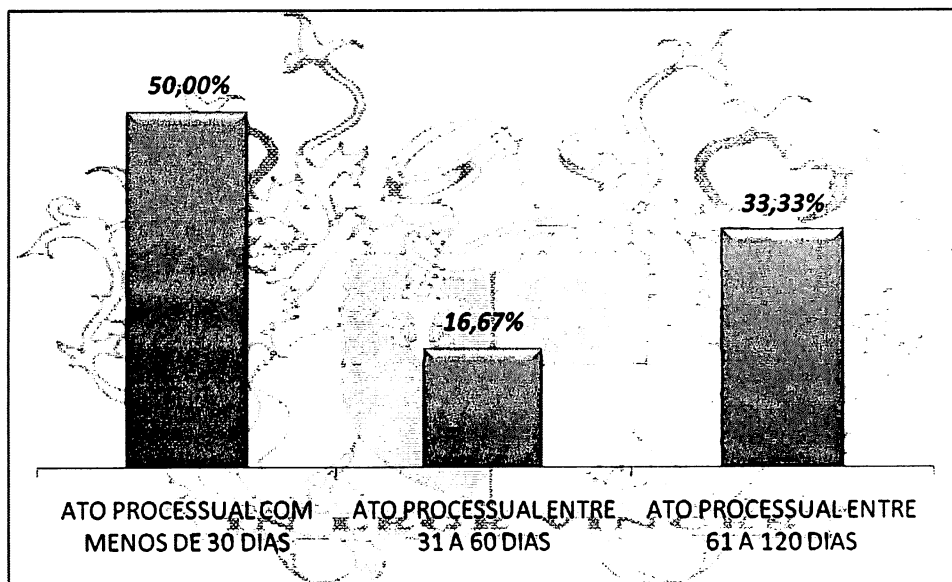
Nº	DATA DO AJUIZAMENTO	Nº PROCESSO	AÇÃO	DATA DO ÚLTIMO ATO	SITUAÇÃO
1.	01-49-1991	21/05/1991	Homicídio	19/06/2013	Cumprir Sentença
2.	1-44.1994	26/04/1994	Homicídio	04/02/2014	Cumprir Despacho
3.	8-89.2000	31/10/2001	Porte De Arma De Fogo	03/02/2014	Cumprir Despacho
4.	4-52.2001	23/11/2001	Execução	22/01/2014	Cumprir Despacho
5.	7-70.2002	19/02/2002	Execução	30/10/2013	Suspensão a pedido das partes
6.	5-66.2003	31/03/2003	Execução	30/10/2013	Suspensão a pedido das partes
7.	8-21.2003	24/04/2003	Execução	22/01/2014	Cumprir Despacho
8.	0021-20.2003	07/05/2003	Ação De Cobrança	03/04/2013	Suspensão de Ofício
9.	4-81.2003	06/06/2003	Embargos a Execução	30/10/2013	Suspensão a pedido das partes
10.	09-06-2003	21/07/2003	Execução De Honorários Advocatícios	21/01/2014	Cumprir Despacho



15 - MAGISTRADO

Os processos atrasados relacionados às atividades do Gabinete totalizaram índice **FORA** do considerado ideal (10%). Contudo, podem ser constatado no quadro abaixo, que **foram somente 03 (três)** processos com atraso nos proferimentos dos despachos e sentenças.

DIAGNOSTICO	QD	%
ATO PROCESSUAL COM MENOS DE 30 DIAS	03	50,00%
ATO PROCESSUAL ENTRE 31 A 60 DIAS	01	16,67%
ATO PROCESSUAL ENTRE 61 A 120 DIAS	02	33,33%
TOTAL	06	100,00%



Os processos mais antigos, relativos ao proferimentos de despachos e sentenças (JUIZ).

N.º	DATA DO AJUIZAMENTO	Nº PROCESSO	AÇÃO	SITUAÇÃO	DATA DA CONCLUSÃO
01	0231-56.2012	18/10/2012	INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL	Proferir Despacho	12/11/2013
02	0254-02.2012	07/11/2012	INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL	Proferir Despacho	05/12/2013
03	0244-55.2012	05/11/2012	VIOLENCIA DOMESTICA CONTRA A MULHER	Proferir Despacho	18/12/2013
04	0201-55.2011	06/10/2011	AÇÃO CIVIL PÚBLICA	Proferir Despacho	13/01/2014
05	0225-49.2012	27/09/2012	INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL	Proferir Despacho	15/01/2014
06	0096.54.2006	22/02/2006	FURTO	Proferir Despacho	31/01/2014



15.1 – TAXA DE CONGESTIONAMENTO DOS PROCESSOS NO GABINETE

Calcula-se o tempo, em dias, que o processo fica parado no gabinete para ser despachado. Podendo ser observado um tempo médio de 37 (trinta e sete) dias entre a conclusão e o despacho do Magistrado.

Relação dos 10 (dez) processos que ficaram a mais tempo concluso.

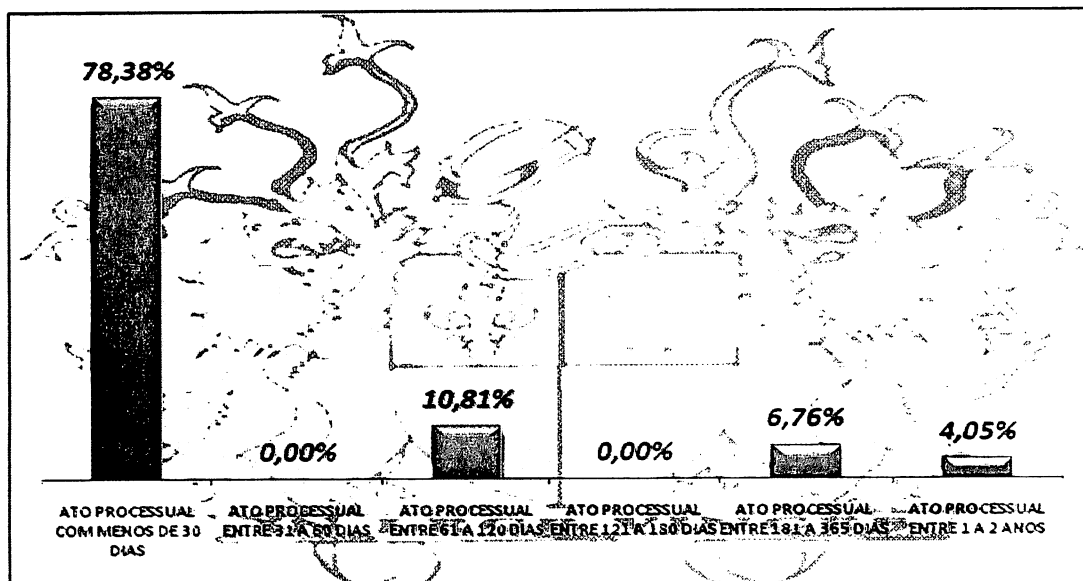
N.º	DATA DO AJUIZAMENTO	Nº PROCESSO	AÇÃO	DATA DA CONCLUSÃO	DATA DO DESPACHO	LAPSO
01	83-50.2009	02/07/2009	DESAPROPRIAÇÃO	24/09/2013	28/01/2014	126
02	82-65.2009	02/07/2009	DESAPROPRIAÇÃO	24/09/2013	28/01/2014	126
03	4-81.2003	06/06/2003	EMBARGOS A EXECUÇÃO	20/08/2013	30/10/2013	71
04	24-33-2007	01/03/2007	DEVOLUÇÃO DE DINHEIRO	26/11/2013	04/02/2014	70
05	158-84.2012	10/07/2012	MANDADO DE SEGURANÇA	29/11/2013	30/01/2014	62
06	80-27-2011	11/05/2011	ANULATÓRIA	20/11/2013	20/01/2014	61
07	50-65-2006	24/09/2007	PORTE LEGAL DE ARMA DE FOGO	10/12/2013	04/02/2014	56
08	237-63.2012	24/10/2012	ALIMENTOS	03/12/2013	28/01/2014	56
09	4-52.2001	23/11/2001	EXECUÇÃO	28/11/2013	22/01/2014	55
10	96-78.2011	03/06/2011	REINTEGRAÇÃO DE POSSE	10/12/2013	03/02/2014	55

16- SECRETARIA

No tocante às atividades da Secretaria, da análise das informações, verifica-se que as providências *Aguardar Prazo, Cumprir Despacho, Cumprir Sentença, Fazer Conclusão, etc, dizem respeito a 40 (quarenta) processos em tramitação*, quer atrasados, quer normais e todos vinculados às atividades da Secretaria. Verifica-se, no quadro abaixo, que existem processos com a tramitação atrasada no cumprimento.

DIAGNOSTICO	QD	%
ATO PROCESSUAL COM MENOS DE 30 DIAS	58	78,38%
ATO PROCESSUAL ENTRE 31 A 60 DIAS	00	0,00%
ATO PROCESSUAL ENTRE 61 A 120 DIAS	08	10,81%
ATO PROCESSUAL ENTRE 121 A 180 DIAS	00	0,00%
ATO PROCESSUAL ENTRE 181 A 365 DIAS	05	6,76%
ATO PROCESSUAL ENTRE 01 A 02 ANOS	03	4,05%
TOTAL	74	100,00%





No quadro abaixo se encontram os dez processos mais antigos em relação ao cumprimento de despachos, sentenças, e fazer à conclusão:

N.º	DATA DO AJUIZAMENTO	Nº PROCESSO	AÇÃO	DATA DO ÚLTIMO ATO	SITUAÇÃO
01	54-68.2007	24/05/2007	TENTATIVA DE HOMICÍDIO	19/09/2012	Cumprir Despacho
02	12-58.2003	15/08/2003	TRÉFICO DE DROGAS E CONDUTAS AFINS	09/01/2013	Cumprir Despacho
03	40-84-2007	20/03/2007	TETNTATIVA DE ESTUPRO	09/01/2013	Cumprir Sentença
04	43-10-2005	05/12/2005	ROUBO	22/02/2013	Cumprir Sentença
05	186-28-2007	02/08/2007	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO C/C ALIMENTOS	26/02/2013	Cumprir Despacho
06	34-48-2005	15/09/2005	ESTUPRO	28/02/2013	Cumprir Despacho
07	01-49-1991	21/05/1991	HOMICIDIO	19/06/2013	Cumprir Sentença
08	149-98-2007	06/07/2007	INVENTÁRIO	13/07/2013	Cumprir Sentença
09	31-30-2004	04/08/2004	PREVIDENCIÁRIO	31/10/2013	Cumprir Despacho
10	224-40-2007	07/11/2007	FURTO	31/10/2013	Cumprir Despacho

Consoante o constatado, o percentual de processos atrasados atinentes à atividade da Secretaria é considerável, sendo, também, da responsabilidade do Juiz esse diagnóstico, uma vez que cabe ao mesmo exercer constante fiscalização das atividades cartorárias, a fim de que os processos não se avolumem na Secretaria, devendo tomar as devidas providencias.



16.1 – TAXA DE CONGESTIONAMENTO DOS PROCESSOS NA SECRETARIA

Calcula-se o tempo, em dias, que o processo fica parado na Secretaria para serem conclusos ao Magistrado. Podendo ser observado um tempo médio de 69 (sessenta e nove) dias para fazer conclusão ao Magistrado.

Relação dos 10 (dez) processos que ficaram a mais tempo a espera de ser concluso.

N.º	DATA DO AJUIZAMENTO	N.º PROCESSO	AÇÃO	DATA	DATA DA CONCLUSÃO	LAPSO
01	0248-29.2011	17/11/2011	ALVARÁ JUDICIAL	14/11/2012	22/01/2014	434
02	12-58.2003	15/08/2003	TRAFICO DE DROGAS E CONDUTAS AFINS	24/11/2011	09/01/2013	412
03	8-21.2003	24/04/2003	EXECUÇÃO	19/04/2013	22/01/2014	278
04	32-15.2004	02/01/2004	ROUBO	29/10/2013	03/02/2014	97
05	33-97-2004	02/01/2004	HOMICIDIO	05/11/2013	03/02/2014	90
06	40-84-2007	20/03/2007	TENTATIVA DE ESTUPRO	31/10/2012	09/01/2013	70
07	0225-49.2012	27/09/2012	INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL	11/11/2013	15/01/2014	65
08	0021-20.2003	07/05/2003	AÇÃO DE COBRANÇA	01/02/2013	03/04/2013	61
09	0087-19.2011	17/05/2011	AÇÃO DE COBRANÇA	24/11/2013	22/01/2014	59
10	111-47-2011	06/07/2011	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	25/11/2013	20/01/2014	56

16.2 - ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA

A Constituição de 1988, desde sua redação originária, prevê que “todos os julgamentos dos órgãos do Poder Judiciário serão públicos” (art. 93, IX). A publicidade no exercício da atividade judiciária visa a permitir o acompanhamento das decisões judiciais pelo jurisdicionado, pelos advogados e pela sociedade em geral.

Buscando dar concretude ao dispositivo constitucional, trazendo maior transparência à atividade judicante, o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí editou a Resolução nº 017/2012, que “*estabelece a obrigatoriedade para as unidades judiciárias do Estado, da alimentação rápida e contínua dos processos no sistema Themisweb*”.

Além de tornar obrigatória a digitalização e disponibilização dos atos processuais através do sistema de consulta processual, este Tribunal aparelhou as unidades judiciárias com acervo tecnológico para cumprimento da exigência.

A Resolução nº 017/2012, deste Tribunal, estabelece a obrigatoriedade de alimentação do sistema com as informações dos processos em tramitação, no prazo de 48

(quarenta e oito horas) da prática do ato, sob pena de responsabilidade do secretário da vara, escrivão do cartório e do oficial de gabinete do Juiz.

A falha de alimentação regular do sistema detectada durante a correição, punível sob o aspecto disciplinar, deve ser imediatamente sanada.

16.3 - PROCESSOS SENTENCIADOS:

Diversas ações **(06)** com “trânsito em julgado e a sentença devidamente cumprida” ainda não foram efetivamente arquivadas, com baixa na distribuição e no sistema.

A existência desses processos nesta situação traduz número de feitos em tramitação em volume incompatível com a realidade da Comarca, fato este que não aconteceria se fossem baixados e arquivados na forma legal.

16.4 - CUMPRIMENTOS DOS DESPACHOS:

Muitos processos **(10)** aguardam o cumprimento de despacho, como por exemplo, o de nº 54-68.2007 (Tentativa de Homicídio), despachado, em 19 de setembro de 2012, sem notícias de cumprimento.

Consoante o constatado, o percentual de processos atrasados atinentes à atividade da Secretaria é considerável, sendo, também, de responsabilidade do Juiz velar pelo cumprimento de suas decisões e despachos, vez que cabe a ele exercer constante fiscalização das atividades cartorárias, a fim de que os processos não se avolumem na Secretaria, devendo tomar as devidas providências.

Ante tais dados, é imperativo o apoio, o incentivo e a vigilância do Magistrado nas atividades da Secretaria, com o fito de alcançar bons resultados, principalmente em busca de sempre reduzir a taxa de processos atrasados, garantindo a regularidade e celeridade na execução dos atos processuais, bem como a concretização do direito fundamental do cidadão de ter uma prestação jurisdicional célere nos termos do art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal.

17 – PROCESSOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

O Conselho Nacional de Justiça – CNJ estabeleceu metas para aumentar a celeridade na tramitação dos processos, o Poder Judiciário determinou prioridade ao julgamento, em 2013, de processos por improbidade administrativa e de crimes contra a Administração Pública. O compromisso é julgar, até o fim do ano, todos os processos relativos a esses dois assuntos distribuídos até 2011, conforme determina a Meta 18.

Nesta ótica os processos da Comarca de Altos se encontram assim discriminados:

Nº DE ORDEM	Nº DA AÇÃO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	AÇÃO	DATA DO ÚLTIMO ATO	ATO	SITUAÇÃO
1.	55-87-2006	05/06/2006	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	27/11/2013	Cumprir Despacho	Sentença proferida em 02/10/07, condenando o Gestor Municipal, julgando procedente a inicial. Apelação interposta em 07/11/07 e contrarrazoada em 19/11/07. Remetido ao TJ/PI em 06/12/07 e devolvida em 09/04/12, não reconhecendo do recurso. Manifestação do requerido, solicitando a parcelamento da multa imposta, em 25/09/12. Manifestação do MP, em 25/11/13, opinando pela execução da sentença. Concluso em 26/11/13 e despachado em 27/11/13, que os autos sejam encaminhados ao Contador Judicial para atualização da multa imposta. Despacho correicional reiterando o despacho retro, em 28/01/14. Aguardando cumprimento do despacho pela secretaria.
2.	176-81-2007	12/07/2007	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	26/11/2013	Cumprir Despacho	Despacho inicial em 16/07/07, sendo concedido liminar. Agravo de instrumento interposto, em 31/07/07. Defesa apresentada em 17/09/07. Contrarrazões do MP, apresentada em 08/10/07. <i>Despacho em 04/01/08, que o Magistrado teria sido promovido e que aguarda-se em Secretaria o novo Magistrado.</i> Concluso em 07/01/09 e despacho em 07/01/09. Cota Ministerial em 15/04/09. Documentos/Petições juntados aos autos. Despacho que seja aberto vista ao MP, sobre as peças, em 16/12/09. Cota Ministerial, em 06/01/10. Solicitação de Informações do Relator do Agravo, em 03/11/11. Despacho em 31/05/12. Petição acostada em 03/10/12. Processo ficou paralisado de 25/10/12 (despacho juiz, vista ao MP) até a Cota Ministerial apresentada em 14/11/13, por falta de Promotor Titular na Comarca. Despacho em 26/11/13, determinando que seja oficiado o TCE/PI, sendo reiterado em 23/01/14, aguardando cumprimento.
3.	209-71-2007	08/10/2007	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	22/01/2014	Cumprir Despacho	processo sentenciado em 30/08/12. Apelação interposta pelo requerido em 19/12/12. Despacho em 10/01/13, determinando a notificação do MP da sentença. Contra razões da apelação apresentada pelo MP, em 25/11/13. Concluso em 26/11/13 e despachado em 27/11/13 que seja intimado os recorridos para querendo, apresentar contrarrazões. Publicado no DJ, em 19/12/13, a intimação. Despacho correicional em 22/01/14. Aguardando a secretaria certificar os atos.
4.	71-02-2010	22/03/2010	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	31/01/2014	Cumprir Sentença	Manifestação do requerido em 03/05/10. Contestação apresentada 31/08/10. Audiência de instrução e julgamento em 27/09/11. Alegações Finais apresentadas em 31/07/12 (Requerente) e 03/08/12 (requerido). Cota Ministerial apresentada em 10/12/13 e concluso na mesma data. Processo sentenciado em 31/01/14, julgando procedente o pedido e extinguindo com resolução do merito, condenando. Aguardando o cumprimento da sentença.

5.	70-17-2010	22/03/2010	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	27/11/2013	Cumprir Despacho	Manifestação escrita apresentada em 03/05/10. Despacho recebendo a inicial. Contestação apresentada em 14/09/10. Cota ministerial apresentada em 16/10/10. Despacho em 30/09/10. Manifestação do requerente, em 25/01/12, sobre os documentos solicitados. Cota Ministerial, em 14/11/13. Concluso em 21/11/13 e despachado em 27/11/13, que seja oficiado o TCE/PI, para juntar as cópias dos convenios questionados. Reiterando em 23/01/14 (Correição). Aguardando em secretaria o cumprimento do despacho.
6.	111-47-2011	06/07/2011	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	20/01/2014	Cumprir Despacho	Despacho inicial em 06/07/11, para apresentar manifestação escrita. Certidão informando que o requerido se encontra em São Paulo, em tratamento de saúde, em 29/07/11. Concluso em 12/08/11 e despachado em 18/08/11. Cota Ministerial em 31/08/11. Manifestação em 20/12/11. Concluso em 06/01/12 e despachado em 25/05/12, recebendo a petição e determinando a citação do requerido. Ciência do requerido em 06/08/12. Certidão informando que o requerido não apresentou contestação, em 15/10/12. Despacho em 25/10/12, abrindo vista ao MP. Certidão, em 21/12/12, informando que o Promotor designado para comarca informou que só atuaria nos feitos com audiências designadas. Despacho que os autos sejam enviados ao MP, em 11/01/13. Cota Ministerial em 25/11/13. Despacho em 20/01/14, aguardado cumprimento.

CONCLUSÃO

As irregularidades encontradas são devidamente sanáveis, ensejando uma constante vigilância por parte do Magistrado titular da Comarca sobre os serviços realizados pela Secretaria, bem como maior cautela e empenho por parte dos servidores, principalmente da Secretária, no trato de suas funções.

As condições das instalações físicas do prédio do Fórum da Comarca são razoáveis, trata-se de um prédio novo, que atende as necessidades básicas do Judiciário, apresentando problemas apenas na rede elétrica, que não suporta a carga dos equipamentos instalados.

Devo destacar, pelas informações colhidas junto à Secretaria da Vara, que o magistrado titular da Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, tomou posse na mesma há menos de dois (02) anos, ou seja, em 02 de maio de 2012, o qual, apesar de pouco tempo na titularidade da Comarca, a conduz com zelo e dedicação, estando os processos despachos e impulsionados, o mesmo acontecendo com a Secretaria, que mesmo com a escassez de servidores, tem uma média de atraso de 69 (sessenta e nove) dias, o que para os parâmetros do Judiciário Piauiense é tolerável, mas podendo melhorar, atingindo índices satisfatórios de produtividade, atendendo a contento aos jurisdicionados.

Recomendamos prioridade no julgamento dos processos da Meta 18 do CNJ e aos relativos à competência do Tribunal Popular do Júri.

Esperamos termos esclarecido e mostrado a real situação da Vara Única da Comarca de Conceição do Canindé, no desempenho dos trabalhos nos confiado, e que venha contribuir para melhorar a situação do Judiciário na referida Comarca, o qual submeto à apreciação de Vossa Excelência.

Teresina(PI), 13 de fevereiro de 2014.

Doutor **JORGE DA COSTA VELOSO**
Juiz Corregedor Designado – Portaria nº 113/2014